

DECRETO Nº: 502, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 377, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 1.964/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto nº 377, de 24 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU		
Forma de Pagamento	Desconto/Incidência	
Cota única – Vencimento: 31/10/2025	10% (oito por cento) (art. 102, I, da Lei nº 148/1997 - CTM)	Somente sobre o valor do Imposto
Parcelado em até 06 vezes	Sem desconto	-
Parcelas	Vencimento	
1ª parcela	31/10/2025	
2ª parcela	30/11/2025	
3ª parcela	31/12/2025	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi/ES, 01 de outubro de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 01 outubro de 2025

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo